CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº L E I Nº 1934/2012.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar especial , na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito suplementar especial, no valor R$ 40.270,00 (quarenta mil, duzentos e setenta reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	*Secretaria Municipal de Saúde*		
09.001	*Fundo Municipal de Saúde*		
10.302.0015.2038	Manutenção da Unidade Pronta Atendimento - UPA		
4..4.90.92.00.00	*Despesas de Exercícios Anteriores*	1000	40.270,00
TOTAL			**40.270,00**

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 40.270,00 (quarenta mil, duzentos e setenta reais), será coberto por cancelamento da seguinte dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		**FONTE**	**VALOR**
09	*Secretaria Municipal de Saúde*		
09.001	*Fundo Municipal de Saúde*		
10.302.00415.2038	*Manutenção da Unidade Pronta Atendimento - UPA*	1000	40.270,00
4.4.90.52.00.00	*Equipamento e Material Permanente*		
TOTAL			**40.270,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1880/2011, de 18/10/2011.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 1934/2012.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº. 1881/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2012.

Rafael Pacybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1934/2012 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito Suplementar Especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guimão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1934/2012

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar especial , na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito suplementar especial, no valor R$ 40.270,00 (quarenta mil, duzentos e setenta reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
09	*Secretaria Municipal de Saúde*		
09.001	*Fundo Municipal de Saúde*		
10.302.0015.2038	Manutenção da Unidade Pronto Atendimento - UPA		
4.4.90.92.00.00	*Despesas de Exercícios Anteriores*	1000	40.270,00
TOTAL			40.270,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 40.270,00 (quarenta mil, duzentos e setenta reais), será coberto por cancelamento da seguinte dotação Orçamentária:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
09	*Secretaria Municipal de Saúde*		
09.001	*Fundo Municipal de Saúde*		
10.302.0015.2038	*Manutenção da Unidade Pronto Atendimento - UPA*	1000	40.270,00
4.4.90.52.00.00	*Equipamento e Material Permanente*		
TOTAL			40.270,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1880/2011, de 18/10/2011.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº. 1881/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Maio de 2012.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Dispensada a Terc... são e
07/05/2012, enviada ... eis, em
POVO", em 10 de m... NAL DO